

DL N° 19/76

Louva de abono de natal e de  
outras providências.

O Intendente Municipal de Curitiba  
Estado do Espírito Santo;

FACO saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, na presente exor-  
cício, um abono de natal aos funcionários  
estatutários desta Prefeitura, na razão de  
um mês de vencimento.

§ Único - O benefício acima se estenderá  
também aos funcionários da Câmara e  
pensionistas.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo  
autorizado a abrir um crédito especial  
de R\$ 33.000.00 (Trinta e três mil reais),  
para atender as despesas criadas com  
esta lei.

Art. 3º - Como recursos à abertura  
da presente lei, o Executivo deverá  
usar os definidos no artigo 4º da Lei  
Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as que

as disposições em contrário.

Gabinete da Intendência Municipal de Pichairo-ES,  
em 16 de dezembro de 1976.

Jos. Galdino Luiz Laguardi  
Intendente Municipal

LEI Nº 20/76

Dispõe sobre preenchimento de cargo em comissão

FACO saber que a Câmara Municipal de Pichairo aprovou e em seu seio na qualidade de Intendente Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo comissionado de Chefe da Fazenda descrito na lei nº 08/76 de 10 de junho de 1976, será preenchido por titulares dos cargos de Fiscal de Rendas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Intendência Municipal de Pichairo-ES  
em 16 de dezembro de 1976.

Jos. Galdino Luiz Laguardi  
Intendente Municipal